

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 005/2020

***"Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo ao Senhor Domingos Pesini, nos termos da Lei Municipal n.º 2.508/2015 e, dá outras providências."***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de auxílio ao agricultor **Domingos Pesini**, residente na Linha Monte Bérico, no Município de Ilópolis, inscrição 197/1009838, com aprovação de Requerimento e Parecer Técnico da Comissão Especial de Análise Técnica - CEAT legalmente constituída por este Município através da Portaria n.º 8.233/2019, para atuar na análise técnica do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Ilópolis – PRODESI, conforme reza a Lei n.º 2.508/2015 e, após deferimento do Prefeito Municipal, por evidente e demonstrado interesse público, do auxílio abaixo descrito:

- I. Auxílio de até 15h de escavadeira hidráulica e trator;***
- II. Auxílio de até 20h caminhão;***
- III. Auxílio de até 20h retroescavadeira;***
- IV. Auxílio de até 2h motoniveladora;***
- V. Auxílio de até 60m<sup>3</sup> de brita;***
- VI. Auxílio de até 30 tubos com diâmetro de 0,20cm.***

**a)** O agricultor requerente se compromete no faturamento para o ano de 2020 no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para o ano 2021 no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e para os anos posteriores sempre prosperar, com objetivo de fomentar a economia do Município.

**b)** No ato de concessão do presente auxílio, se responsabiliza o agricultor a cumprir com os encargos assumidos, sob pena de revogação e/ou resolução dos benefícios, no caso de desvio da finalidade inicial, e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

**Art. 2º** - O auxílio, ora concedido, obedecerá o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2.508/2015.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste inciso correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 14 de janeiro de 2019.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 005/2020**

**Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as)**

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo ao produtor rural Sr. Domingos Pesini.

O presente projeto encontra amparo no Programa de Desenvolvimento Sustentável - PRODESI que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Ilópolis, bem como fora analisado pela Comissão de Análise Técnica – CEAT, que emitiu Parecer Técnico favorável e demais documentos anexos.

O agricultor solicitou incentivo através de requerimento protocolado sob n.º 187/2019 para terraplenagem, reabertura de estradas e construção de estrumeiras, que servirão para atender ao alto investimento para construção de um pavilhão para terminação suína.

Por essas e outras razões, não pode o Poder Público escusar-se à auxiliar o agricultor que investirá alto valor para a atividade de suinocultura, e conseqüentemente trará aumento na arrecadação, geração de emprego, contemplando assim maior retorno de ICMS ao município.

Certos de que os Nobres Edis compreenderão o que representa a aprovação do presente Projeto de Lei para o desenvolvimento municipal, encaminha-se para **análise e votação em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**